

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP
CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM Nº 2139-3

Ata da 6ª Assembleia Geral Ordinária e da 26ª Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas ("Assembleias") da Companhia Celg de Participações - CELGP ("Celgpar"), convocada na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e do Estatuto Social, de 30.01.2012 ("Estatuto Social").

- 1. DATA, HORA e LOCAL:** Dia **23** (vinte e três) de **julho** de **2012**, às **10** (dez) **horas**, na sede social da Celgpar, localizada na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Parte, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Publicação do Edital de Convocação Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("Edital de Convocação") nos dias 6 (seis), 9 (nove), e 10 (dez), de julho de 2012, concomitantemente, no Diário Oficial do Estado de Goiás ("Diário Oficial") e no jornal O Popular; sendo também inserido no portal da CVM e da BM&F Bovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("Bovespa"), pelo sistema de Informações Periódicas e Eventuais - Sistema IPE, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E" e Espécie "Edital de Convocação".
- 3. ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras Consolidadas e os documentos complementares, relativos ao exercício findo em 31.12.2011; **2.** Eleger os membros do Conselho Fiscal ("Conselheiros Fiscais"), e respectivos suplentes, atendida a exigência presente no Art. 240, Lei nº6.404/1976; **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** **3.** Fixar a remuneração dos Diretores, Conselheiros de Administração e Conselheiros Fiscais; **4.** Averiguar a participação dos empregados, nos resultados das subsidiárias integrais da Celgpar, fundamentada em Acordo Coletivo de Trabalho; **5.** Incumbir à Diretoria da Celgpar a implementação de todas as medidas deliberadas; e **6.** Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata das Assembleias e das respectivas deliberações. **INSTRUÇÕES GERAIS** **a)** o acionista ou seu representante legal, objetivando assegurar a admissão na Assembleia (Art. 5º, *caput*, Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009), e Art. 13, § 2º, Estatuto Social), deverá apresentar os seguintes documentos: documento oficial de identidade com foto; fotocópia autenticada do Estatuto Social atualizado, no caso de acionista pessoa jurídica; original ou fotocópia autenticada de procuração outorgada pelo acionista; e via original do extrato de posição acionária, fornecido pela instituição depositária ou pela custódia, com data não anterior a 2 (dois) dias úteis; **b)** os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação nas Assembleias deverão ser depositados na sede social da Celgpar, especificamente na Superintendência de Relacionamento com Acionistas, telefone 0 XX 62 3243 1317, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis anteriores à realização das Assembleias (Art. 13, § 3º, Estatuto Social); **c)** a Proposta da Administração, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009 (Art. 9º e Anexo 9-1-II, Art. 10 e Art. 12) e da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009 (Item 10, Item 12.6 ao Item 12.10, e Item 13, do Anexo 24. Formulário de Referência, instituído pelo Art. 24), encontra-se à disposição dos senhores acionistas; e **d)** os acionistas poderão obter cópia da Proposta da Administração na Superintendência de Relacionamento com Acionistas, localizada na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Parte, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-180, Goiânia - Goiás, bem como está acessível na CVM e BM&F Bovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, pelo sistema de Informações Periódicas e Eventuais - Sistema IPE.
- 4. PRESENÇA:** Regularidade dos presentes foi conferida; presentes o acionista Goiás Governo do Estado ("Governo de Goiás"), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Fazenda - CNPJ/MF sob o número 01.409.580/0001-38, proprietário de 32.676.889 (trinta e dois milhões, seiscentas e setenta e seis mil, oitocentas e oitenta e nove) ações ordinárias nominativas, correspondentes a 99,702 % (noventa e nove inteiros, setecentos e dois

milésimos por cento) do capital votante; representado pelo Secretário de Estado de Infraestrutura de Goiás ("Secretário de Infraestrutura"), conforme disposto no Art. 1º, § 2º, do Decreto nº 6.569, de 21.11.2006, na pessoa de Danilo Santos de Freitas, registrado no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o número 587.143.911-04, titular da Secretaria de Estado de Infraestrutura de Goiás; a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás, anotada no CNPJ/MF sob o número 00.001.180/0002-07, possuidora de 22.967 (vinte e duas mil, novecentas e sessenta e sete) ações ordinárias, equivalentes a 0,070 % (setenta milésimos por cento) do capital com direito a voto, representada pelo Procurador Cesar Vilazante Castro, brasileiro, casado, advogado, CPF 694.874.561-04, vinculado à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Conselho Seccional do Distrito Federal, sob o número 16.537, cujos poderes foram outorgados pela Eletrobrás, por meio do Instrumento Público de Procuração, de 21.03.2012, assentado no Livro nº 3792, Folhas 105/106, Ato nº 97, no Cartório do 5º Ofício de Notas, nos estritos termos da Instrução de Voto, deliberada pela Diretoria Executiva da Eletrobrás, contida na Resolução nº 670, de 19.07.2012; Osair Pinheiro Silva, proprietário de 271 (duzentas e setenta e uma) ações ordinárias; Gilmar José de Moraes, detentor de 33 (trinta e três) ações ordinárias; e Petersonn Gomes Caparrosa Silva, proprietário de 01 (uma) ação ordinária, conforme livro de presença de acionistas.

- 5. MESA:** Presidente - Humberto Eustaquio Tavares Correa e Secretário - Osair Pinheiro Silva.
- 6. DELIBERAÇÃO:** Inicialmente foram deliberados os assuntos referentes à Assembleia Geral Ordinária, Item 1 e Item 2. O Presidente, Humberto Eustaquio Tavares Correa, observou que o tópico constante no Item 1, da Ordem do Dia do Edital de Convocação, foi objeto da pauta de deliberações da 70ª Reunião do Conselho de Administração - RCA, de 22.06.2012, às 10 (dez) horas, que examinou essa matéria e, em seguida, a remeteu para análise e manifestação na 30ª Reunião do Conselho Fiscal - RCF, de 23.06.2012, às 10 (dez) horas, a qual prolatou opinião, mediante emissão de Parecer, favorável à aprovação pela Assembleia Geral Ordinária. Relatou também que os assuntos constantes no Edital de Convocação foram detalhados na Proposta da Administração para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, de 06.07.2012 ("Proposta da Administração"), inserida pelo Sistema IPE, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E" e Espécie "Proposta da Administração". Esclareceu ainda que o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras Consolidadas, o Relatório dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal foram colocados à disposição dos acionistas, em 21 (vinte e um) de junho de 2012, mediante publicação, nesta mesma data, no Diário Oficial e no jornal O Popular, resultando, conseqüentemente, na dispensa da publicação do Aviso aos Acionistas, decorrente do disposto no Art. 133, § 5º, da Lei nº 6.404/1976. Informou ainda que as Demonstrações Financeiras Padronizadas ("DFP") e as Demonstrações Financeiras Anuais Completas também foram disponibilizadas no portal da CVM e da Bovespa, transmitidas pelo Sistema Empresas.Net e Sistema IPE, na Categoria "DFP", e na Categoria "Dados Econômico-Financeiros" e Tipo "Demonstrações Financeiras Anuais Completas", respectivamente. Os Comentários dos Diretores (Art. 9º, Inciso III, Instrução CVM nº 481/2009), estão acessíveis, pelo Sistema IPE; na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E" e Espécie "Proposta da Administração". O Parecer do Conselho Fiscal, além de incluso nas Demonstrações Financeiras Consolidadas, foi também enviado com a respectiva ata, via Sistema IPE, na Categoria "Reunião da Administração", Tipo "Conselho Fiscal", Espécie "Ata" e Assunto "Parecer Acerca das Demonstrações Financeiras". A distribuição de lucros, relativa ao exercício de 2011, não será realizada, motivada pela apresentação de resultado do exercício negativo; portanto, as condições exigidas pela Lei nº 6.404/1976, visando promover a distribuição de dividendos, impedem a respectiva declaração. Embora constatada a inexistência de lucro líquido, houve a decisão de envio do arquivo Destinação do Lucro Líquido, objetivando fornecer resposta ao Item 10. Em Relação ao Dividendo Obrigatório, alínea "a", único campo preenchido, constando, nos demais campos o termo "Inexistente". Portanto, as informações indicadas no Anexo 9-1-II, da Instrução CVM nº 480/2009, foram transmitidas via Sistema IPE, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E", Espécie "Proposta da Administração" e Assunto "Destinação dos Resultados". Portanto, as DFP, Demonstrações Financeiras Anuais Completas, Comentários dos Diretores, ata e respectivo Parecer do Conselho Fiscal e Destinação do Lucro Líquido, foram disponibilizados e transmitidos, permanecendo acessíveis desde o dia 31 (trinta e um) de maio de 2012. Após os

esclarecimentos, no **Item 1**, foi colocado em discussão o assunto respectivo, sendo as Contas dos Administradores, as Demonstrações Financeiras Consolidadas e demais relatórios complementares, aprovados pelos acionistas presentes, exceto o acionista Petersonn Gomes Caparrosa Silva, motivado por discordância em relação aos números apresentados nas Demonstrações Financeiras Consolidadas, de 31.12.2011. No **Item 2**, os acionistas deliberaram, acatado o disposto no Art. 34, do Estatuto Social, estabelecer a composição do Conselho Fiscal em 04 (quatro) componentes e respectivos suplentes, até a Assembleia Geral Ordinária de 2013. Reafirmando também que, em decorrência de disposição estatutária (Art. 37, § 3º), far-se-á necessária a presença de, no mínimo, 03 (três) membros nas respectivas reuniões do Conselho Fiscal. Dando continuidade, cumprindo as formalidades determinadas pela Lei nº 6.404/1976 e pelas normas da CVM, os Conselheiros Fiscais eleitos assumiram o compromisso solene de observar os princípios das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, informaram, em formulário próprio, a quantidade possuída de valores mobiliários de emissão da Celgpar e a de pessoas ligadas como cônjuge e outros dependentes (Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, Art. 11); declararam que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, não ocupando cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes, nem representam interesse conflitante com os da Celgpar (Instrução CVM nº 367, de 29.05.2002, Art. 2º, Inciso IV); e, também, declararam, sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, Código Civil/2002). Em seguida, foram eleitos os Conselheiros Fiscais, inclusive o representante e respectivo suplente dos acionistas minoritários, proprietários de ações ordinárias, verificada a ausência de ações preferenciais, segundo dispositivos do Art. 240, da Lei nº 6.404/1976; e, por fim, formalizaram os Termos de Posse, como Conselheiros Fiscais. Assim, o Conselho Fiscal, com mandato fixado até a Assembleia Geral Ordinária, de 30.04.2013, nos termos do Art. 132, *caput*, da Lei nº 6.404/1976, observado o Art. 161, § 6º, da Lei nº 6.404/1976, e o Art. 37, *caput*, do Estatuto Social, apresentou a seguinte composição, tendo como **TITULARES: Enio Pascoal**, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade nº 397.806 - SSP-GO, CPF 004.299.291-53, residente e domiciliado na Rua T-38, Quadra L, nº 684, Apartamento 500, Edifício San Patrick, Setor Bueno, CEP 74223-040, Goiânia - Goiás, como Presidente; **José Taveira Rocha**, brasileiro, casado, administrador de empresas, Carteira de Identidade nº 55398 2ª Via - SSP-GO, CPF 002.444.221-68, residente e domiciliado na Avenida T-15, Quadra 152, Lotes 11/12, Apartamento 401, Residencial Maison des Fleurs, Setor Bueno, CEP 74230-010, Goiânia - Goiás, como Vice-Presidente; **Rene Pompeo de Pina**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, Carteira de Identidade nº 589450 2ª Via - DGPC-GO, CPF 004.546.211-91, residente e domiciliado na Rua 1.130, Quadra 228, Lotes 26/27, Setor Marista, CEP 74180-090, Goiânia - Goiás; e **Fernando Evelson Rodrigues Solano de Mendonça**, brasileiro, separado judicialmente, contabilista, RG 058.020/0-0 - CRC-RJ, CPF 500.750.557-91, residente e domiciliado na Rua Nove, nº 158, Quadra B, Loteamento Jardim Fluminense, Bairro Itaipu, CEP 24344-080, Niterói - Rio de Janeiro, como representante dos detentores de ações ordinárias minoritárias; e, respectivamente, para **SUPLENTES: Divino Aires de Araújo**, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade nº 1272 - OAB-GO, CPF 002.449.021-00, residente e domiciliado na Rua Ruy Brasil Cavalcante, Quadra R 28, Lotes 15/16, nº 189, Apartamento 901, Edifício San Francisco, Setor Oeste, CEP 74140-140, Goiânia - Goiás; **Divino Fernandes dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade nº 3848 - OAB-GO, CPF 060.275.801-78, residente e domiciliado na Rua das Araras, Quadra 47, Lote 8, Parque das Laranjeiras, CEP 74855-040, Goiânia - Goiás; **Felisberto Jácomo Filho**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, Carteira de Identidade nº 1.476 - OAB-GO, CPF 146.521.961-72, residente e domiciliado na Rua RF-4, Quadra 1, Lote 0, nº 9, Chácara 9, Residencial Felicidade, CEP 74684-009, Goiânia - Goiás; e **Marcelo Castro Lippi**, brasileiro, casado, economista, RG 17.402 - Corecon-RJ, CPF 665.905.587-87, residente e domiciliado na Rua Serafim Valandro nº 24/104, Bairro Botafogo, CEP 22260-110, Rio de Janeiro - Rio de

Janeiro, como representante dos detentores de ações ordinárias minoritárias. Em seguida, foram encerrados os trabalhos referentes à Assembleia Geral Ordinária e iniciada a Assembleia Geral Extraordinária, contemplando o Item 3 ao Item 6, da Ordem do Dia. No **Item 3**, os acionistas, exceto a Eletrobras, que se absteve de votar, estabeleceram a remuneração dos Diretores, dos Conselheiros de Administração e dos Conselheiros Fiscais, mediante a manutenção da remuneração atual. Aos membros da Diretoria foi atribuída uma remuneração mensal, correspondente ao valor de R\$ 14.102,00 (quatorze mil, cento e dois reais), sem prejuízo das vantagens financeiras inerentes ao empregado da Celgpar, elevado à condição de Diretor, mais uma gratificação de função no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), além de uma gratificação de gestão correspondente a 50% (cinquenta por cento) da soma das duas primeiras parcelas; repassados à remuneração mensal os mesmos reajustes que, eventualmente, forem concedidos aos empregados, bem como o mesmo índice de correção aplicado à gratificação de função; com pagamento de uma 13ª (décima terceira) remuneração; além do período de descanso anual remunerado, equivalente a 30 (trinta) dias após cada período de 12 (doze) meses do exercício do mandato de Diretor, devendo esse período ser convertido em pecúnia, caso não seja possível o afastamento do Diretor; e, ainda, foi autorizado o recolhimento das contribuições patronais referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Fundação Celg de Seguros e Previdência - Eletra e Caixa de Assistência à Saúde dos Empregados da Celg - Celgmed; além de outros benefícios concedidos na forma do Estatuto Social; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza. Aos Conselheiros de Administração, observada a previsão constante no Art. 1º, do Decreto nº 9.292, de 12.07.1996, e no Art. 20, do Estatuto Social, foi conferida uma remuneração correspondente a 10 % (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores da Celgpar, observando-se, ainda, o pagamento da 13ª (décima terceira) remuneração incidente sobre a importância atribuída aos Conselheiros de Administração; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza; sendo também as despesas de viagem e estada, a serviço do Conselho de Administração, reembolsadas mediante comprovação (Art. 21, do Estatuto Social). Para os membros efetivos do Conselho Fiscal, foi concedida, observado o disposto no Art. 1º, do Decreto nº 9.292/1996 e no Art. 162, § 3º, da Lei nº 6.404/1976, também uma remuneração equivalente a 10 % (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores da Celgpar, inclusive com o pagamento da 13ª (décima terceira) remuneração incidente sobre o valor monetário atribuído aos Conselheiros Fiscais; sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza; além do reembolso das despesas que tiverem a serviço do Conselho Fiscal, mediante a apresentação de comprovantes das despesas realizadas (Art. 39, do Estatuto Social). Prosseguindo, no **Item 4**, foi esclarecido que, no âmbito da 70ª Reunião do Conselho de Administração, de 22 (vinte e dois) de maio de 2012, o Conselho de Administração ratificou a necessidade do cumprimento do Acordo Coletivo de Trabalho 2011/2012, formalizado pelas subsidiárias integrais da Celgpar com a entidade sindical. O Acordo Coletivo de Trabalho 2011/2012, identificado pelo Número da Solicitação MR044503/2011, segundo Cláusula Sexta - Participação nos Resultados da Empresa, contém compromisso das subsidiárias integrais repassar aos empregados, percentuais a serem apurados. Esses percentuais referem-se à redução da rubrica Pessoal, Material, Serviços de Terceiros e Outros - PMSO, objeto de apuração, mediante comparação entre as Demonstrações Financeiras, de 31.12.2011, e as Demonstrações Financeiras, de 31.12.2010. O Parágrafo único, da Cláusula Sexta, do Acordo Coletivo de Trabalho 2011/2012, estabelece que a distribuição da bonificação deverá ser feita após o encerramento das Demonstrações Financeiras, de 31.12.2011, observados os dispositivos da Lei nº 6.404/1976 e da Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000. O referido dispositivo (Parágrafo único, Cláusula Sexta), concomitantemente, ratifica que a distribuição da bonificação será destinada somente aos empregados que preservarem a condição de empregados ativos, cumulativamente, em 2011 e em 2012. A Celg Distribuição S.A. - CELG D ("Celg D"), mediante Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2012, constituiu grupo de trabalho e disciplinou os procedimentos para apuração da participação dos empregados no resultado da Celg D, conforme Cláusula Sexta, do Acordo Coletivo de Trabalho 2011/2012. O Item 11, da

Resolução nº 001/2012, definiu que o resultado da apuração da bonificação deverá ser divulgado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização da Assembleia Geral Ordinária da Celg D, ou seja, até 28 de junho de 2012, visto que o referido evento ocorreu em 13 de junho de 2012. Ainda, foi relatado que apesar da inexistência de regulamentação do Acordo Coletivo de Trabalho 2011/2012, no âmbito da Celg Geração e Transmissão S.A. - CELG GT ("Celg GT"), os Conselheiros de Administração compreenderam que, mediante analogia, deverão ser empregados os mesmos procedimentos e prazos definidos para a Celg D. A Comissão constituída, no âmbito da Celg D, mediante Relatório, de 13.07.2012, ratificou que a distribuição da bonificação aos empregados da Celg D está vinculada à redução dos custos operacionais do PMSO, conforme Cláusula Sexta do Acordo Coletivo 2011/2012; sendo este limite mínimo de redução fixado na importância de R\$ 30,0 milhões (trinta milhões de reais). Esse grupo de trabalho mencionou que as metas de redução não atingiram o valor mínimo previamente estipulado, ocorrendo o incremento absoluto nas rubricas no valor de R\$ 15.455.532,95 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos). A conclusão apresentada pela Comissão e ratificada pela administração da Celg D confirmou a inexistência de bonificação a ser distribuída aos empregados da Celg D, segundo as regras estipuladas no Acordo Coletivo 2011/2012 e Resolução nº 001/2012. Assim, os acionistas apresentaram concordância com os procedimentos adotados pela Celg D, e ratificaram o trabalho desenvolvido pela Comissão constituída pela Resolução nº 001/2012, exceto a Eletrobras, que se absteve de votar, e o acionista Petersonn Gomes Caparrosa Silva, decorrente da discordância em relação às Demonstrações Financeiras Consolidadas, de 31.12.2011, conforme manifestado no Item 1, e, por conseguinte, em relação aos números apresentados nesse estudo. O Presidente, Humberto Eustaquio Tavares Correa, relatou que os números apresentados, à época, pelo então Diretor-Presidente da Celg D, refletiam dados contabilizados até o último trimestre de 2011. Consequentemente, os pagamentos efetivados, principalmente, os referentes aos serviços contínuos, não constavam daqueles dados divulgados, tendo os mesmos peso bastante considerável na composição do PMSO. Os acionistas recomendaram urgência na apuração da bonificação, objeto de pagamento aos empregados da Celg GT, que será regulamentado por ato da Diretoria da Celg GT. No **Item 5**, os acionistas, exceto a Eletrobras, que se absteve de votar, deliberaram favoravelmente pela atribuição de prerrogativas à Diretoria, objetivando praticar todos os atos necessários e imprescindíveis para a implementação das medidas deliberadas. Por fim, no **Item 6**, os acionistas, exceto a Eletrobras, que se absteve de votar, em complementação às deliberações das Assembleias, facultaram a publicação da presente ata ("Ata das Assembleias"), omitidas as assinaturas dos acionistas e sob a forma de extrato (Art. 130, § 2º e § 3º, Lei nº 6.404/1976), bem como autorizaram e determinaram a adoção das seguintes providências: **a)** arquivamento e registro da Ata das Assembleias na Junta Comercial do Estado de Goiás - Juceg, acompanhada da Proposta da Administração, e das publicações do Edital de Convocação, e das Demonstrações Financeiras Consolidadas, de 31.12.2011, e do Parecer do Conselho Fiscal; **b)** transmissão da Ata das Assembleias, acompanhada, em um único arquivo, se for o caso, do respectivo extrato, para a CVM e Bovespa, pelo Sistema IPE, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGO/E" e Espécie "Ata"; **c)** inserção da Ata das Assembleias, acompanhada, em um único arquivo, se for o caso, do pertinente extrato, no portal da Celgpar, em atendimento ao Art. 13, § 2º, da Instrução nº 480/2009; **d)** publicação integral da Ata das Assembleias, no Diário Oficial (Art. 289, caput, primeira parte, e § 3º), acompanhada de nota informando sobre a disponibilização no portal da CVM, Bovespa e Celgpar; e **e)** publicação integral da Ata das Assembleias; ou do respectivo extrato, no jornal editado na localidade da sede da Celgpar (Art. 289, *caput*, segunda parte, e § 3º), acompanhada de nota relatando a disponibilização no portal da CVM, Bovespa e Celgpar.

- 7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim, Secretária, pelo Presidente; e pelos acionistas: Governo de Goiás, representado pelo Secretário de Estado de Infraestrutura de Goiás, Danilo Santos de Freitas; Eletrobrás, representada pelo Procurador Cesar Vilazante Castro; Osair Pinheiro Silva; Gilmar José de Moraes; e Petersonn Gomes Caparrosa Silva;

observados os termos do Art. 130, *caput*, Lei nº 6.404/1976. Essa é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, assinada pelo Presidente e pelo Secretário, a ser registrada na Juceg.

Humberto Eustaquio Tavares Correa
Presidente

Osair Pinheiro Silva
Secretário